



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	16
Portarias	16
Demissão	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Termo de Desistência	18
Errata	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Lei Nº 1.280/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 149.977,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

I- Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico	
12.361.0027.2029 - 3.1.90.11- Venc. e Vantag. Fixas- Pessoal (fonte 2)	R\$ 149.977,83
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 149.977,83

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro do exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único- O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 3 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.281/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Gabinete e Dependências	
04.122.0002.2.002-3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 16.000,00
Dep. Administração e Compras	
04.122.0003.2.003-3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 15.000,00
Dep. de Finanças	
04.123.0004.2.004- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 20.000,00
Dep. de Obras e Serviços	
15.452.0007.2.007- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 145.000,00
Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.1.019- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 128.000,00
10.304.0009.2.011- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 5.000,00
Coordenadoria de Assistência Social	
08.243.0015.2.017- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 4.000,00
Dep. de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0018.2.020- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 9.000,00
Dep. Educação Fundamental	
12.361.0021.1.006- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 77.000,00
Dep. Educação Infantil	
12.365.0020.1.008- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 8.000,00
Dep. Cultura esportes e Turismo	
27.812.0026.2.028- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 6.000,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	
18.541.0019.2.021- 3.1.90.13 Obrigações Patrimoniais (fonte 5)	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 435.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 4 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro com recursos da cessão onerosa Governo Federal, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 5 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.282/2020

De 28 de Janeiro de 2020

“Concede reposição salarial de 2,86% e reajuste de 0,14%, num total de 3% na tabela de vencimentos da Lei nº 1.292/2017 (Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Pardinho) e dá outras providências”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei

Art. 1º - A tabela constante do ANEXO I da Lei nº 1.292/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL DE FORM.	OO	01	02	03	04	05	06	07	08	09
----------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

001

Prof. Educ. Infantil e Prof. de Desenv. Infantil

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

002

Prof. Educ. Básica I

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

003

Prof. Educ. Básica II

SUPERIOR	14,43	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24
ESPECIALIZAÇÃO	14,71	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58
MESTRADO	15,01	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93
DOUTORADO	15,31	15,61	15,93	16,25	16,57	16,90	17,24	17,58	17,93	18,28

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 6 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos valores previstos no artigo 1º à data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 7 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Lei nº 1.283/2020
DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO JATOBÁS PARA CUMPRIMENTO DO PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Instituto Jatobás, CNPJ nº 07.362.917/0001-85, no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no exercício 2020, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade visando a divulgação e promoção do projeto educacional denominado “Educadores como Agentes de Transformação na Primeira Infância – Formação Continuada”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
13- Fundeb
123650027.2.051-3.3.50.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 8 de 18



2020.

Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”

Gabinete do Prefeito Municipal de Pardinho, em 28 de janeiro de



Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 9 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



Lei Nº 1.284/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02.12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	
23.695.0025.1.014 – MIT Município de Interesse Turístico	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 2 - Estadual)	R\$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre da anulação da seguinte dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

02.12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	
23.695.0025.1.014 – MIT Município de Interesse Turístico	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 2 - Estadual)	R\$ 400.000,00
Total da Anulação	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 10 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2020 De 28 de janeiro de 2020

"Altera o Quadro de Pessoal"

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte Lei Complementar:
"Altera o Quadro de Pessoal"

Art. 1º - O Anexo II, do Quadro de Pessoal que integra Lei 782/1999 de 03 de setembro de 1999, fica alterado na seguinte conformidade:

ANEXO II – PARTE PERMANENTE – CARGOS – C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qte	Denominação	Ref./Valor	Qte	Denominação	Ref./Valor
01	Recepcionista	09			
	Gabinete do Prefeito				
10	Motorista II	07	15	Motorista II	07
	Setor de Serviços Urbanos e Estrada			Setor de Serviços Urbanos e Estrada	
13	Motorista II	07	16	Motorista II	07
	Setor de Ensino Fundamental Não Municipalizado			Setor de Ensino Fundamental Não Municipalizado	
10	Motorista II	07	12	Motorista II	07
	Setor Saúde			Setor Saúde	
07	Enfermeiro	14	09	Enfermeiro	14
	Setor Saúde			Setor Saúde	
01	Motorista II	07			
	Departamento de Assistência e Promoção Social				
01	Motorista II	07			
	Gabinete do Prefeito				

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 11 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



Art. 2º - As despesas decorrente com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 12 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2020

De 28 de Janeiro de 2020

"Concede reposição salarial de 4,31% na tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal e dá outras providências"

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A tabela de vencimentos constantes do ANEXO IV da Lei Complementar nº 782/99, passa a vigorar como segue:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

REFERÊNCIA	REAIS
01	345,03
02	1.120,26
03	1.130,91
04	1.143,37
05	1.156,60
06	1.181,60
07	1.206,65
08	1.244,20
09	1.298,68
10	1.358,86
11	1.424,92
12	1.497,57
13	1.577,50
14	1.995,92
15	2.255,50
16	2.566,96
17	2.940,73
18	3.335,79
19	3.927,46
20	4.573,28
21	4.925,14

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 13 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



CARGO	REMUNERAÇÃO EM REAIS (R\$)
CHEFE DE GABINETE	2.243,40
DIRETOR DE FINANÇAS	3.335,68
COORDENADOR DE CULTURA	1.497,51
COORDENADOR DE TURISMO	2.040,97
DIRETOR DE SAÚDE	3.335,68
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.040,97
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	3.335,68
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	2.243,40
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.335,68
CHEFE DE OUVIDORIA	2.243,40
DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	3.993,25
COORDENADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	2.243,40

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br - CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 14 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2020

De 28 de Janeiro de 2020

"Concede reposição salarial de 4,31% na tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal e dá outras providências"

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A tabela de vencimentos constantes do ANEXO IV da Lei Complementar nº 782/99, passa a vigorar como segue:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

REFERÊNCIA	REAIS
01	345,03
02	1.120,26
03	1.130,91
04	1.143,37
05	1.156,60
06	1.181,60
07	1.206,65
08	1.244,20
09	1.298,68
10	1.358,86
11	1.424,92
12	1.497,57
13	1.577,50
14	1.995,92
15	2.255,50
16	2.566,96
17	2.940,73
18	3.335,79
19	3.927,46
20	4.573,28
21	4.925,14

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 15 de 18



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 16 de 18

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4610-A/2020

De 27 de janeiro de 2020

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 13º lugar no concurso Público homologado em 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data, a Sr.^a ERIKA DA ROCHA CALADO sob o regime da CLT, no emprego de AUXILIAR DE CRECHE, lotada no Setor Educação Infantil Creche.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 27 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2020.

Demissão

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

PEDIDO DE DEMISSAO

Eu, ANA CAROLINA CARVALHO CORRÊA KELLER, abaixo assinada, portadora da CTPS Nº 48591 Série 324, ocupando o cargo de PROFESSOR I (PRAZO DETERMINADO), lotada no SETOR ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZADO I, venho por meio deste solicitar a minha demissão a partir de 28/01/2020.

() cumprir aviso prévio

(X) não cumprimento do aviso prévio

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

ANA CAROLINA CARVALHO CORRÊA KELLER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

PEDIDO DE DEMISSAO

Eu, FERNANDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, abaixo assinado, portador da CTPS Nº 636118 Série 388, ocupando o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado no SETOR SAÚDE, venho por meio deste solicitar a minha demissão a partir de 29/01/2020.

() cumprir aviso prévio

(X) não cumprimento do aviso prévio

Pardinho, 28 de janeiro de 2020.

FERNANDO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Pardinho, 28 de janeiro de 2020

Ilmo. (a) Senhor (a) ANA CAROLINA CARVALHO CORRÊA KELLER

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 28/01/2019, às 09h30min horas, munido (a) de todos os documentos

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 17 de 18

- Carteira de Pis ou Pasep,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), apresentando carteira de vacinação dos menores de 14 anos,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho
- Carteira de vacinação própria atualizada
- Comprovante de Escolaridade
- Certificado de Nível Superior, graduação em pedagogia

– Conforme exige o EDITAL DO CONCURSO nº 001/2018. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir a função de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para qual foi habilitado (a) em Concurso realizado por esta Municipalidade.

Esclarecemos à Vossa Senhoria, que o seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____

Pardinho, 28 de janeiro de 2020

Ilmo.(a) Senhor(a) CIBELE DIANA FIQUEIREDO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado(a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 28/01/2020, às 16:00 horas, munido(a) de todos os documentos

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,

- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de Pis ou Pasep,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico especialista em Saúde do Trabalho
- Comprovante de Escolaridade
- Certificado Nível Superior – Curso de Graduação com licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior com habilitação nas séries iniciais da educação básica, ou Magistério Nível Médio.

–Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2019. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir por prazo determinado até o fim do ano letivo de 2020, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL..

O seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 104-A

Página 18 de 18

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, BRUNO ROBERTO ARAUJO abaixo assinado, aprovado em Processo Seletivo 001/2018 para a função de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, sob classificação de nº 01, venho por meio deste desistir da referida vaga.

Pardinho, 28 de janeiro 2020

BRUNO ROBERTO ARAUJO

Errata

Pardinho, 24 de janeiro de 2020.

Ilmo.(a) Senhor(a) BRUNA ISSIS ISIS MARCELINO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria convocado(a) a comparecer na Prefeitura Municipal, no próximo dia 24/01/2020, às 15:00 horas, munido(a) de todos os documentos

- CTPS – Carteira de Trabalho de Previdência Social,
- Identidade RG,
- CPF,
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição,
- Certidão de Nascimento e/ou casamento,
- Carteira de Pis ou Pasep,
- Certificado Militar, (quando for o caso), se não possuir, procurar a Junta de Serviços Militar,
- Comprovante de residência,
- Certidão de dependentes (filhos menores de 21 anos), com carteira de vacinação do próprio,
- 1 Foto 3x4 (recente),
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual,
- Atestado médico admissional, emitido por Médico

especialista em Saúde do Trabalho

- Comprovante de Escolaridade
- Certificado Nível Superior completo em pedagogia.

–Conforme exige o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2018. A fim de comprovar a documentação exigida e assim assumir por prazo determinado até o fim do ano letivo de 2020, a função de PROFESSOR I.

O seu não comparecimento no dia e hora acima importará em desistência do cargo.

Atenciosamente,

RUTE FRANCIELE BRUN SCARPARO

Setor Pessoal

Recebi o original ____/____/____